

Lei nº 2.672, de 26 de março de 2014 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar em Leilão Público Bens Imóveis (terrenos e prédio) e Bens Móveis (veículos, equipamentos e sucatas), e dá outras providências

26/03/2014 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar Bens Imóveis (terrenos e prédio) e Bens Móveis (veículos, equipamentos e sucatas), no estado em que se encontram, através de Leilão Público, pelo melhor lance.

Art. 2º Para a alienação, o Município lançará Edital de Leilão, a partir de lance mínimo, com base em pesquisa de preço no mercado e avaliações pelas comissões especialmente nomeadas para este fim, pelas Portarias nº 845/2013 e nº 846/2013, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 26 de março de 2014.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração